

EDITAL Nº 11/2019/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE MAIO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.010634/2019-31

DOCUMENTO SEI Nº 0568413

PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRO - PIPEEX

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 14/CONSUP/IFRO, de 2/7/2014, que trata do Regulamento da Mobilidade Estudantil, e a Resolução nº 42/REIT-CONSUP/IFRO, de 29/8/2017, que trata do Regulamento do PIPEEX, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Seleção de Alunos para participação no Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRO – PIPEEX.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PIPEEX) é um programa próprio do IFRO e objetiva fomentar ações de mobilidade internacional de forma a:

- I - Impulsionar o processo de internacionalização do IFRO;
- II - Propiciar a mobilidade internacional (MEI) de estudantes e servidores do IFRO em instituições estrangeiras de educação em áreas de ciência e tecnologia, para realização de atividades de pesquisa, ensino e extensão, dentre outras;
- III - Receber estudantes e/ou pesquisadores estrangeiros para realização de atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão, dentre outras, com regras a serem definidas em editais próprios;
- IV - Ampliar as ações de cooperação internacional em nível institucional para estabelecer novos projetos de colaboração em áreas de pesquisa, ensino e extensão;
- V - Propiciar maior visibilidade internacional ao IFRO;
- VI - Possibilitar melhoria nos índices de avaliação da educação superior ofertada pelo IFRO.

1.2 As atividades desenvolvidas no âmbito do PIPEEX poderão ser:

a) Na Pesquisa, as que:

- I - Subsidiem trabalhos de conclusão de curso;
- II - Complementem ou agreguem novos conhecimentos, processos ou tecnologias à formação específica do estudante, facilitando assim seu ingresso no mercado de trabalho;
- III - Fomentem pesquisas realizadas pelo IFRO, principalmente na esfera de seus grupos de pesquisa;
- IV - Captem novos processos, tecnologias, conhecimentos que subsidiarão o processo de desenvolvimento regional.
- V – Desenvolvam produtos com potencial de propriedade intelectual e geração de patentes.

b) No Ensino, a prioridade será para atividades que:

- I – Possibilitem ao estudante cursar disciplinas formais em instituição estrangeira, visando agregar sólido referencial teórico e qualidade à sua formação no IFRO;
- II – Desenvolvam competências, habilidades e atitudes em consonância com as diretrizes curriculares definidas para os cursos junto ao Ministério da Educação (MEC);
- III – Agreguem conhecimentos curriculares inovadores ao histórico do estudante;
- IV – Fomentem o contato com novas estruturas pedagógicas e didáticas (metodologias ativas; metodologias de solução de problemas; metodologia de desenvolvimento de projetos, etc);
- V – Articulem ações interdisciplinares e integradoras;
- VI – Favoreçam o ingresso no mercado de trabalho.

c) Na Extensão, terão prioridade atividades que:

- I – Possibilitem ao estudante a realização de estágios profissionalizantes nas áreas relacionadas ao seu curso no IFRO;
- II – Possibilitem ao estudante participação em eventos e/ou atividades de extensão em instituições estrangeiras, tais como cursos, congressos, seminários, etc.;

III – Fomentem o contato com novas culturas e modos de vida, novas comunidades, diferentes línguas estrangeiras, entre outros.

2 DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem como objetivo, no âmbito do Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRO – PIPEEX, o apoio financeiro a 6 (seis) estudantes matriculados no IFRO para realização de atividades de **pesquisa ou estágio**, conforme critérios definidos no item 7.

2.2 Os estudantes participantes do PIPEEX, além da atividade principal desenvolvida, seja pesquisa ou estágio, poderão ainda, mediante a anuência do Orientador e anuência da Instituição de destino, quando for o caso, participar de projetos, grupos de trabalho, monitorias, eventos científicos, culturais, desportivos, viagens de estudo, entre outros.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O público-alvo são estudantes de Cursos Superiores:

- Bacharelado (presencial);
- Licenciatura (presencial);
- Tecnologia (presencial.)

3.2 Para candidatar-se, o estudante deve estar efetivamente matriculado no IFRO, ser maior de 18 (dezoito) anos, ter comprovada excelência acadêmica e **estar participando** em ações de pesquisa, ensino, extensão e/ou programas institucionais de comprovada relevância aos objetivos institucionais do IFRO.

3.3 Não poderão concorrer a este Edital: estudantes de cursos em que a oferta não seja regular (cursos pós-graduações, FICs, PRONATECs, entre outros) ou de Cursos Subsequentes, Integrados e/ou Concomitantes ao Ensino Médio.

4 DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, VAGAS E ÁREAS CONTEMPLADAS

4.1 Serão oferecidas vagas nas instituições parceiras, conforme as atividades, níveis e áreas descritas no Quadro 1:

Quadro nº 1 – Distribuição de vagas por instituições, atividades e áreas contempladas.

Instituição Parceira	Atividade	Vagas/Cursos		Áreas	Idade
<i>Universidad Nacional de Colombia – UNAL (Palmira - Colômbia)</i>	Pesquisa/Estágio	3 (três) Bacharelados e Licenciaturas	1 (uma) Tecnólogos	Todas as áreas	Maiores 18 (dezoito) anos
<i>Universidad Nacional de La Plata– UNLP (La Plata - Argentina)</i>	Pesquisa	2 (duas) Bacharelados e Licenciaturas	-	Todas as áreas	Maiores 18 (dezoito) anos
Total de Vagas Oferecidas			6 (seis)		

5 DURAÇÃO DO PERÍODO DE MOBILIDADE

5.1 As atividades de pesquisa e estágio terão, conforme as especificidades das Instituições parceiras, a seguinte duração e período:

I – Universidad Nacional de La Plata (UNLP) – 3 (três) meses. Período de mobilidade: 16 de setembro a 16 de dezembro de 2019. Link da instituição: <http://www.unlp.edu.ar/>

II – Universidad Nacional de Colombia (UNAL) – 4 (quatro) meses. Período da mobilidade: 19 de agosto a 19 de dezembro de 2019. Link da instituição: www.unal.edu.co

6 AUXÍLIOS FINANCEIROS OFERECIDOS

6.1 Para apoiar as ações de mobilidade referentes a este Edital, o estudante selecionado receberá Auxílio Estudantil, para custear despesas com transporte, alimentação, estadia, instalação, seguro saúde, material didático e despesas pessoais, de acordo com a atividade e instituição parceira para a qual se candidatará, conforme indicado no Quadro 2:

Quadro nº 2 – Valores dos auxílios e número de parcelas

Instituição	Valor total por aluno participante	Valor Total por aluno participante	Nº de parcelas R\$*
-------------	------------------------------------	------------------------------------	---------------------

	(Demanda Vulnerabilidade)*	(Demanda Geral)*	
Universidad Nacional de La Plata (La Plata - Argentina)	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	Demanda Vulnerabilidade 1ª – 7.000,00 2ª – 2.500,00 3ª – 2.500,00
			Demanda Geral 1ª – 6.000,00 2ª – 2.000,00 3ª – 2.000,00
Universidad Nacional de Colombia (Palmira - Colômbia)	R\$ 12.500,00	R\$ 10.500,00	Demanda Vulnerabilidade 1ª – 6.500,00 2ª – 2.000,00 3ª – 2.000,00 4ª – 2.000,00
			Demanda Geral 1ª – 6.500,00 2ª – 1.500,00 3ª – 1.500,00 4ª – 1.000,00
Valor Total*	74.000,00		

*Valores em reais (R\$).

Quadro nº 3 – Cronograma Físico/Financeiro de Pagamento de Parcelas

Instituição	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
<i>Universidad Nacional de La Plata</i> (La Plata - Argentina)	Setembro	Outubro	Novembro	---
<i>Universidad Nacional de Colombia</i> (Palmira - Colômbia)	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro

Parágrafo único. No ato da candidatura, o estudante deverá indicar se irá concorrer na Demanda Vulnerabilidade ou na Demanda Geral. Havendo disponibilidade de recursos, poderão ser chamados candidatos classificados para realizarem mobilidade na *Universidad Nacional de Colombia – UNAL*.

7 DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR

7.1 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I. Não ter sido contemplado anteriormente no Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRO (PIPEEX) ou em outro programa de mobilidade internacional pelo IFRO;

II. Estar regularmente matriculado nos cursos do IFRO indicados no item 3.1;

III. Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da candidatura.

IV. Ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco) do currículo previsto para seu curso;

V. Ser aluno com comprovada excelência acadêmica, com rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 70% (setenta por cento) e média global de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco);

VI. Compromisso de conclusão da atividade de pesquisa ou estágio que foram propostos para seu período de mobilidade internacional, com bom rendimento nas ações desenvolvidas na instituição parceira;

VII. Para a Argentina, apresentar comprovação de proficiência em Língua Espanhola Nível A1 emitida por instituição certificadora reconhecida e/ou Centro de Idiomas do *Campus*;

VIII. Compromisso de retorno ao Brasil e de conclusão do curso ao qual está vinculado no IFRO;

IX. Compromisso de repasse ao IFRO dos conhecimentos ou produtos adquiridos no período de mobilidade;

X. Estar cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq, com currículo atualizado no mês da candidatura;

XI. Ser recomendado por professor ou pela Coordenação do Curso ao qual está vinculado, podendo a carta de recomendação ser emitida pelo orientador de projeto de pesquisa, ensino ou de extensão ao qual o aluno esteja vinculado;

XII. Possuir Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Cadastro de Pessoa Física (CPF), e Passaporte com validade mínima até junho de 2020. O aluno poderá dar entrada no pedido de Passaporte após a homologação do resultado final (orientações no Anexo XI), desde que haja tempo hábil para a obtenção do documento até a data da viagem. Em caso de o aluno ser estrangeiro, deverá obedecer às normas consulares para período de estudos para cidadãos de seu País de origem no País de destino (Colômbia e Argentina) e se responsabilizar pela documentação exigida;

XIII. Ter cumprido com as obrigações dos programas ou projetos institucionalizados desenvolvidos no âmbito da Pesquisa, Ensino e/ou Extensão nos *Campi* ou Reitoria do IFRO;

XIV. Estar participando no momento da candidatura de programas e/ou projetos de pesquisa, ensino ou extensão, dos *Campi* ou Reitoria, institucionalizados no IFRO, como bolsista ou Colaborador Voluntário;

XV. Providenciar conta corrente aberta no Banco do Brasil, com permissão para movimentação no exterior;

XVI. Caso o estudante seja também servidor do IFRO, possuir anuência da chefia geral e imediata da unidade de lotação a qual pertença para participação na seleção, conforme Anexo IX.

Parágrafo único. É vetada a participação neste Edital de alunos/servidores selecionados em outras edições do PIPEEX que desistiram da vaga sem motivo justificável.

8 DA CANDIDATURA E SUAS ETAPAS

8.1 A seleção acontecerá no âmbito do IFRO, por Comissão designada pelo Reitor, realizada através da análise e pontuação dos critérios indicados no item 8.5.2, bem como o cumprimento das demais etapas definidas neste Edital.

8.2 O estudante que desejar se candidatar deverá cumprir as etapas descritas, indicando no formulário de inscrição para qual atividade e instituição deseja participar, bem como em que demanda de auxílio irá concorrer.

8.3 A escolha da atividade, de pesquisa ou estágio, bem como a instituição, será decidida em comum acordo entre o(a) estudante e seu orientador(a) no IFRO, sendo necessariamente em área de interesse para a instituição e obrigatoriamente relacionada a uma área do conhecimento e linha de pesquisa que constem no portfólio da instituição de destino disponibilizado como anexo a este Edital, na página do IFRO.

8.4 Será aceita uma única inscrição por candidato, e para uma única instituição e atividade. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), respeitando-se o prazo limite estipulado, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

8.5 Das etapas para a seleção

8.5.1 Etapa I – Candidatura

Para a Candidatura, o aluno deverá enviar os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo I), com indicação da atividade (pesquisa ou estágio), instituição para a qual deseja concorrer, e demanda, se Vulnerabilidade ou Geral;

II - Carta de Recomendação Acadêmica (Anexo II);

III – Cópia atualizada do comprovante de matrícula;

IV – Cópia da Carteira de Identidade (RG), ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para estudantes estrangeiros;

V – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – Cópia do Histórico Escolar **atualizado** (não serão aceitos boletins);

VII – Declaração de não recebimento de outras bolsas (Anexo III);

VIII - Termo de aceite do(a) orientador(a) do IFRO (Anexo VI);

IX – Declaração de cumprimento das obrigações nos programas institucionais (Anexo X);

X - Currículo *Lattes* atualizado no mês da candidatura;

XI – Para estudantes que também são servidores do IFRO, apresentar carta de anuência da chefia geral e imediata (Anexo IX);

XII – Comprovação de vinculação atual a **projetos** institucionalizados vigentes de pesquisa, ensino e/ou extensão do IFRO;

XIII - Comprovação (certificados e/ou declarações dos setores competentes) de outros itens para pontuação, conforme critérios definidos no item 8.5.2;

XIV – Para o caso de concorrer pela “Demanda Vulnerabilidade”, comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo válida declaração do Departamento de Assistência ao Educando do próprio *campus* ou outra fornecida pelo Governo;

XV – Para os candidatos à *Universidad Nacional de La Plata*, comprovação de proficiência em língua espanhola, em Nível A1 no mínimo, podendo ser aceita Declaração ou Certificado do Centro de Idiomas do IFRO, do seu

Campus;

8.5.1.1 Todos os documentos para candidatura devem ser digitalizados em formato PDF, em arquivo de **extensão única**, e enviados para o e-mail nii@ifro.edu.br, com a identificação conforme a Instituição para a qual deseja concorrer. Não serão aceitas candidaturas com diversos anexos, apenas os com EXTENSÃO ÚNICA (vide Quadro 3):

Quadro nº 3 – Identificação Candidatura

Instituição	Identificação
Universidad Nacional de Colombia (Sede Palmira - Colômbia)	CANDIDATURA.UNAL2019.NOME
Universidad Nacional de La Plata (La Plata - Argentina)	CANDIDATURA.UNLP2019 .NOME

8.5.1.2 A ausência de um dos documentos para candidatura ou descumprimento de qualquer orientação invalida a inscrição.

8.5.1.3 Quando houver obtenção de Prêmio Jovem Cientista, participação no Programa Jovens Talentos ou outros; e/ou participação em programa de iniciação científica, tecnológica, grupos de pesquisa, participação em projetos de pesquisa ou extensão institucionalizados, os comprovantes devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a documentação relativa ao item 8.5.1.

8.5.1.4 Os candidatos que não informarem o tipo de Demanda para a atribuição de auxílio, serão automaticamente enquadrados na Demanda Geral, não podendo fazer juntada de documentos comprobatórios de vulnerabilidade socioeconômica em etapa posterior a da candidatura (Etapa I).

8.5.1.5 O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo estabelecido no Cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5.2 Etapa II – Critérios e Classificação por Pontuação

Após a homologação das candidaturas, a Comissão de Seleção realizará a pontuação e classificação dos candidatos utilizando os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação
Histórico Escolar (média de notas de todas as disciplinas)	Médias entre 7 a 7,5 – 3 (três) pontos
	Médias entre 7,6 a 8,0 – 4 (quatro) pontos
	Médias entre 8,1 a 8,5 – 5 (cinco) pontos
	Médias entre 8,6 a 9,0 – 6 (seis) pontos
	Médias entre 9,1 a 9,5 – 7 (sete) pontos
	Médias entre 9,6 a 10,0 – 8 (oito) pontos
Os documentos abaixo devem ser anexados <u>após</u> os documentos listados no item 8.5.1., em <u>ordem crescente</u> . E devem <u>receber a numeração</u> conforme a classificação abaixo, de 1 a 19, de acordo com sua categoria.	
1. Registro em Grupo de Pesquisa no IFRO	1 (um) ponto por grupo (limite de 2 [dois])
2. Certificado de curso do e-Tec Idiomas ou Curso de língua	2 (dois) pontos por curso

estrangeira do Centro de Idiomas do IFRO (Concluídos)	(limite de até 2 [dois] cursos)
3. Comprovação de matrícula e presença em curso de Língua Estrangeira no Centro de Idiomas do IFRO realizada até maio 2018	1 (um) ponto por idioma (limite de até 2 [dois] idiomas)
4. Participação como pesquisador ou colaborador voluntário em projeto de pesquisa registrado nos <i>campi</i> ou Reitoria	1 ponto para cada projeto (limite de 3)
5. Participação como pesquisador ou colaborador voluntário em projeto de extensão registrado nos <i>campi</i> ou Reitoria	1 (um) ponto para cada projeto (limite de 3 [três])
6. Participação como pesquisador ou colaborador voluntário em projeto de ensino registrado nos <i>campi</i> ou Reitoria	1 (um) ponto para cada projeto (limite de 3 [três])
7. Participação em programas de iniciação (PIBID, PIBIT e/ou PIBIC, PIC, entre outros)	1 (um) ponto (por ano e por projeto/ano) (limite de 3 [três] projeto/ano)
8. Participação em Programa de Monitoria institucionalizado no âmbito do IFRO	1 (um) ponto por semestre letivo (limite de 4 [quatro] semestres)
9. Participação no Programa Jovens Talentos	1 (um) ponto por ano (limite de 2 [dois] anos)
10. Prêmio Jovem Cientista	1 (um) ponto cada (limite de 3 [três] prêmios)
11. Publicação de artigo em revista científica como autor principal ou coautor com <i>Qualis A</i>	4 (quatro) pontos cada (limite de 3 [três] artigos)
12. Publicação de artigo em revista científica como autor principal ou coautor com <i>Qualis B</i>	3 (três) pontos cada (limite de 3 [três] artigos)
13. Publicação de artigo em revista científica como autor principal ou coautor com <i>Qualis C</i>	2 (dois) pontos cada (limite de 3 [três] artigos)
14. Publicação de artigo em revista científica como autor principal ou coautor sem <i>Qualis</i>	1 (um) ponto cada (limite de 3 [três] artigos)
15. Publicação de capítulo de livro como autor principal ou coautor	4 (quatro) pontos cada (limite de 3 [três] capítulos)
16. Publicação de livro como único autor	7 (sete) pontos (limite de 2 [dois] livros)
17. Publicação de resumo expandido ou simples em anais de evento	2 (dois) pontos cada (limite de 3 [três] eventos)
18. Apresentação de pôster em evento científico	1 (um) ponto para cada (limite de 3

	[três] pôsteres, sendo um por evento)
19. Participação como ouvinte em evento (ensino, pesquisa ou extensão)	0,50 (cinquenta décimos) ponto para cada (limite de 3 [três])
20. Comunicação oral apresentada em evento	2 (dois) pontos cada (limite de 4 [quatro] apresentações de comunicações orais diferentes)
21. Palestra ministrada	3 (três) pontos cada (limite de 2 [dois] palestras)
22. Curso de extensão ministrado (como colaborador ou formador principal)	3 (três) pontos por cada curso (limite de 3 [três] cursos)

8.5.2.1 No mesmo projeto/programa, a participação como bolsista e/ou Colaborador Voluntário será pontuada uma única vez, inclusive em caso de projetos integradores;

Parágrafo único: O mesmo trabalho/palestra/curso será contabilizado(a) apenas uma vez, mesmo que apresentado(a)/ministrado(a) em mais de um evento.

8.5.2.2 A classificação por pontuação dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, no âmbito do Programa PIPEEX, de acordo com a pontuação alcançada nos critérios apresentados no item 8.5.2, por ordem da maior pontuação para a menor, levando em conta o número de vagas disponibilizadas;

8.5.2.3 Em caso de empate, terão prevalência, para classificação, os seguintes critérios para desempate:

- 1º - Aluno(a) que tiver maior idade;
- 2º - Maior nota no componente curricular Língua Portuguesa;
- 3º - Aluno(a) com matrícula mais recente.

8.5.2.4 A classificação na Etapa II do certame não gera direito a participação no Programa, sendo necessário o cumprimento das demais etapas para o alcance deste fim.

8.5.2.5 Nesta Etapa, os candidatos que não se classificarem dentro do número de vagas serão considerados desclassificados; caso haja desistências ou desclassificações de candidatos nas demais etapas, poderá ocorrer chamada de candidato de colocação subsequente, que deverá cumprir igualmente todas as etapas da Seleção para ter direito à participação no Programa.

8.5.3 Etapa III – Apresentação dos Planos

8.5.3.1 Nesta Etapa, os candidatos classificados dentro do número de vagas apresentarão o Plano de Trabalho para a Mobilidade Estudantil Internacional (MEI) e o Plano de Regresso, que conterá as ações que o aluno realizará em contribuição ao IFRO no seu retorno.

8.5.3.2 O Plano de Trabalho (Anexo IV) é o documento no qual o estudante apresentará a proposta de atividade (Pesquisa ou Estágio) que irá realizar durante o período em que estará em MEI; o Plano deverá ser elaborado em conjunto com o(a) Professor(a) Orientador(a) do IFRO e do(a) Professor(a) Orientador(a) na instituição de destino, e deve estar alinhado às áreas de Pesquisas e Estágios disponibilizados nos portfólios da UNLP ou da UNAL.

8.5.3.3 O Plano de Trabalho deverá apresentar carga horária entre **35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais**, bem como as ações/tarefas a serem realizadas em cada dia da semana, de segunda a sexta-feira preferencialmente;

Parágrafo único. Será disponibilizado aos candidatos portfólio com possíveis Orientadores e Áreas de Pesquisa nas instituições de destino para que os Orientadores do IFRO orientem a elaboração do Plano de Trabalho. Os portfólios estarão disponíveis nos anexos a partir do lançamento do Edital de abertura. Os candidatos deverão acessar os portfólios, antes da Etapa de Apresentação dos Planos, para pesquisarem, com maior profundidade, as áreas e contatos de interesse em cada instituição.

8.5.3.4 Juntamente com o Plano de Trabalho, o candidato à UNAL deverá enviar a Carta de Aceite do Orientador da instituição estrangeira, conforme modelo do Anexo VII.

Parágrafo 1º. Os candidatos à UNLP deverão enviar à ARINT sua sugestão de orientador na UNLP e o Plano de Trabalho. A ARINT se responsabilizará em enviar a sugestão de orientador e o Plano de Trabalho ao setor de Relações Internacionais na UNLP, que intermediará o contato com os Pesquisadores dessa Instituição para a emissão de Carta de Aceite. **ATENÇÃO!** Os candidatos à UNLP **não deverão** solicitar a Carta de Aceite diretamente aos Orientadores, sob pena de desclassificação.

Parágrafo 2º. A ARINT não se responsabiliza em nenhum dos casos pela emissão de Cartas de Aceite, que fica totalmente a critério da instituição estrangeira e de seus pesquisadores.

8.5.3.5 O Plano de Trabalho será julgado com base nos seguintes critérios,

Na Pesquisa:

- a) Aplicabilidade da pesquisa no âmbito do IFRO;
- b) Relevância científico-tecnológica da pesquisa, com potencial para geração de inovação e/ou patente no IFRO;
- c) Potencial da Pesquisa para o desenvolvimento regional/nacional;
- d) Relação ou vinculação com o Projeto de Pesquisa ou Extensão em desenvolvimento no IFRO.

No Estágio:

- a) Afinidade do curso realizado pelo estudante no IFRO com a área/campo de estágio na instituição de destino;
- b) Potencial para o estudante colocar em prática os conhecimentos adquiridos na fase teórica do Curso;
- c) Relação com a economia local e o desenvolvimento regional/nacional;
- d) Relação ou vinculação com o Projeto de Pesquisa ou Extensão em desenvolvimento no IFRO.

8.5.3.6 O Plano de Trabalho e o Plano de Regresso serão analisados pela Comissão de Seleção e o resultado poderão apresentar os *status* de: Adequados, Parcialmente Adequados ou Inadequados.

8.5.3.7 O Plano de Trabalho e/ou o Plano de Regresso, após análise, sendo considerados parcialmente adequados, deverão ser “readequados” pelo estudante, que contará com prazo médio de 2 (dois) dias para essa tarefa. Findo este prazo e permanecendo a inadequação, o aluno será desclassificado, sendo convocado, em chamada específica, o candidato de colocação subsequente.

8.5.3.8 O Plano de Regresso (Anexo V) deverá ser elaborado pelo estudante com acompanhamento do(a) Professor(a) Orientador(a) do IFRO, e apresentará as ações que o aluno realizará para repassar os conhecimentos e/ou produtos adquiridos em MEI em contribuição à Comunidade Acadêmica do IFRO. O aluno optará, conforme Anexo V, por no mínimo 4 (quatro) atividades a serem desenvolvidas no seu retorno, sendo obrigatórios ao menos 1 (um) seminário, uma apresentação oral, em evento do IFRO ou externo, como também, a realização de um Projeto de Extensão e/ou monitoria com público interno e/ou externo (com carga horária mínima de 20 [vinte] horas).

Parágrafo único: O Plano de Regresso deverá ter o aval do setor ou setores aos quais as atividades propostas se relacionem, como Direção de Ensino, Depex, Depesp etc.

8.5.3.9 O Plano de Regresso será analisado, podendo apresentar a necessidade de ajustes para sua adequação e melhor aplicabilidade no âmbito do IFRO. Caberá ao Professor(a) Orientador(a), juntamente com o estudante, ajustar o Plano para adequá-lo, conforme demanda da Comissão de Seleção e setores do IFRO, seguindo as mesmas orientações disponibilizadas no item 8.5.3.

8.5.3.10 Caso algum candidato classificado na Etapa II (Classificação por Pontuação) deixe de cumprir a Etapa III (Apresentação dos Planos), será automaticamente desclassificado da Seleção, sendo convocado, em chamada específica, o candidato de colocação subsequente.

8.5.4 Etapa IV – Resultado da Análise dos Planos e Resultado Final

8.5.4.1 Após apresentados e analisados os Planos, o NII/ARINT realizará publicação com o parecer sobre a adequação dos Planos e homologação do resultado final, conforme Cronograma do item 10.

8.5.4.2 A lista final de alunos selecionados para participação no PIPEEX será divulgada através do site www.ifro.edu.br, conforme data definida no Cronograma do item 10. A atenção aos itens e prazos estabelecidos neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

8.5.4.3 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o Resultado Final, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo VIII), no prazo a contar da data da publicação do Resultado Final no site do IFRO, conforme Cronograma do item 10.

8.5.4.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

8.5.4.5 O resultado sobre a reconsideração será apresentado no prazo conforme Cronograma do item 10 e será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8.5.5 Etapa V – Alocação do candidato na instituição parceira

8.5.5.1 O candidato selecionado deverá contatar o Núcleo de Internacionalização do IFRO (NII), através do e-mail nii@ifro.edu.br ou telefone (69) 2182-9631, e seguir as orientações deste para sua alocação na instituição parceira.

8.5.5.2 O candidato selecionado deverá realizar todas as ações em contato com o(a) Professor(a) Orientador(a) do IFRO, que acompanhará as atividades desenvolvidas durante sua pré-viagem, período de MEI e pós MEI.

8.5.5.3 Em caso de impossibilidade de realizar o período de MEI, o estudante deverá informar sua desistência do Programa dentro do prazo estipulado no Cronograma do item 10 e devolver aos cofres públicos valores que, porventura, tenha recebido.

8.5.5.4 Em caso de vagas ociosas em uma instituição, elas poderão ser remanejadas para outra, obedecendo à ordem do maior classificado para a menor.

9 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ALUNO SELECIONADO PARA A MOBILIDADE

- a) Providenciar passaporte, vacinas, e todos os documentos necessários para viagem (são também de responsabilidade exclusiva do aluno eventuais despesas com taxas para obtenção do passaporte, visto, entre outros);
- b) Possuir conta corrente individual no Banco do Brasil (observar que a conta corrente deve permitir movimentação financeira no exterior);
- c) Assinar Termo de Ciência e Compromisso com o IFRO, conforme modelo a ser fornecido aos selecionados pelo NII/ARINT;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa ou estágio, no período em que estiver na instituição de ensino estrangeira;
- e) Seguir e cumprir o Plano de Trabalho proposto;
- f) No seu retorno, cumprir o estipulado no Plano de Regresso, e enviar o relatório parcial no final do primeiro semestre do ano subsequente ao da mobilidade, e o relatório final ao término do ano subsequente ao período de mobilidade, sob pena de ter que devolver ao IFRO o auxílio financeiro recebido;
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, é obrigatória a referência ao IFRO, ao Programa PIPEEX e ao seu País de origem: Brasil;
- h) Apresentar relatórios mensais e final durante o período da mobilidade para o(a) Professor(a) Orientador(a) do IFRO, com cópia para o(a) Coordenador(a) do Núcleo de Internacionalização do IFRO e para o Coordenador do Curso conforme Cronograma do item 10;
- i) Caso o estudante selecionado seja bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica (IC ou BIT) do CNPq, deverá providenciar a suspensão da bolsa IC ou BIT pelo tempo em que permanecer no exterior, podendo ser reativada quando retornar ao Brasil, caso esse retorno se dê ainda dentro da vigência da bolsa IC ou BIT; sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq, CAPES, Bolsa Institucional ou quaisquer tipos de Bolsa;
- j) No retorno ao Brasil, o bolsista deverá apresentar à Coordenação do Curso no qual está matriculado no IFRO, toda a documentação necessária para requerer a validação e o aproveitamento do seu período de Pesquisa ou Estágio cursado no exterior, de acordo com as orientações constantes na Resolução nº 14/CONSUP/IFRO, de 2/7/2014, que trata do Regulamento da Mobilidade Estudantil. Os documentos (ementas/histórico/declarações/pareceres) em língua estrangeira deverão estar traduzidos por tradutor juramentado ou profissional especialista na respectiva língua, vinculado à instituição oficial, com respectivo carimbo com CNPJ e assinatura;
- k) A inatividade ou excesso de faltas, sem justa causa, não conclusão do Programa com aproveitamento, dentre outros, poderão ensejar em interrupção do pagamento dos auxílios financeiros e posteriormente, ressarcimento ao erário das quantias pagas por não cumprimento das atividades previstas para o aluno;
- l) Retornar ao Brasil após o período de mobilidade, não podendo ultrapassar, no País de destino, estada superior a 120 (cento e vinte) dias (4 [quatro] meses) na Colômbia; e 90 (noventa) dias (3 [três] meses) na Argentina, para não incorrer em sanção por não possuir visto adequado para permanência por tempo superior a este período.

Parágrafo único. Fica proibido aos estudantes selecionados voltarem antes da data prevista para completar o período de mobilidade estabelecido.

10 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA UNAL	
Atividades Previstas	Prazos
Período de Candidaturas	27 de maio a 20 de junho de 2019
Prazo de recurso para impugnação do Edital	Até 29 de maio de 2019
Resultado do recurso contra impugnação do Edital	30 de maio de 2019
Publicação das Candidaturas	24 de junho de 2019
Recursos contra Publicação das Candidaturas	Até 26 de junho de 2019
Resultado dos recursos contra publicação das	27 de junho de 2019

candidaturas	
Homologação das Candidaturas	27 de junho de 2019
Classificação por Pontuação	5 de julho de 2019
Recursos contra Classificação por Pontuação	Até 8 de julho de 2019
Resultados dos recursos contra classificação por pontuação	9 de julho de 2019
Homologação da Classificação por Pontuação	10 de julho de 2019
Período de envio dos Planos e Carta de Aceite para candidatos à UNAL (Colômbia)	Até 22 de julho de 2019
Período de envio dos Planos e Carta de Aceite (para candidatos à UNLP) (Argentina)	Até 22 de julho de 2019
Resultado do julgamento dos Planos	24 de julho de 2019
Período para readequação dos Planos	Até 29 de julho de 2019
Resultado Final	30 de julho de 2019
Recurso contra Resultado Final	Até 31 de julho de 2019
Homologação do Resultado Final	1 de agosto de 2019
Período para apresentar desistência de participar do Programa	Até 7 de agosto de 2019
Período para alocação dos alunos na instituição parceira (Atividade NII/Arint)	Até 9 de agosto de 2019
Período para o estudante preparar a viagem (Colômbia-UNAL)	Até 14 de agosto de 2019
Período para o estudante preparar a viagem (Argentina-UNLP)	Até 11 de setembro de 2019
Viagem à Colômbia (UNAL)	Entre 15 e 18 de agosto de 2019
Viagem à Argentina (UNLP)	Entre 12 e 15 de setembro de 2019
Período da pesquisa ou estágio (UNAL)	19 de agosto a 19 de dezembro de 2019
Período da pesquisa (UNLP)	16 de setembro a 16 de dezembro de 2019

Prazos para envio dos Relatórios Mensais (UNAL)	Primeiro: 19 de setembro/2019 Segundo: 19 de outubro/2019 Terceiro: 19 de novembro/2019
Prazo para envio do Relatório Final (UNAL)	19 de dezembro/2019
Prazo para envio do Relatório de Prestação de Contas (UNAL)	20 de janeiro/2019
Prazos para envio dos Relatórios Mensais (UNLP)	Primeiro: 16 de outubro/2019 Segundo: 16 de novembro/2019
Prazo para envio do Relatório Final (UNLP)	16 de dezembro de 2019
Prazo para envio do Relatório de Prestação de Contas (UNLP)	20 de janeiro/2019

11 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. O Programa PIPEEX poderá, em função de aspectos formais e normas existentes na Legislação Brasileira ou nos Países de destino, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou cancelar este edital, independentemente do Cronograma estabelecido; como também este Edital poderá ser cancelado a critério do IFRO, em função de restrições orçamentárias, antes que o aluno inicie as atividades relacionadas ao Programa.

11.2. É de responsabilidade do candidato realizar a leitura atenta e minuciosa deste Edital, além de acompanhar eventuais retificações por meio do site do IFRO <www.ifro.edu.br>.

11.3. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pelo IFRO, através da Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/05/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0568413** e o código CRC **A39A8567**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 11/2019/REIT - CGAB/IFRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO					
() Demanda Vulnerabilidade			() Demanda Geral		
1. Identificação do candidato					
Nome					
Sexo	() Feminino () Masculino				
RG/RNE		Órgão		Data de	

		expedidor		expedição	
<i>Campus</i>					
CPF					
Data de nascimento					
Nome completo da mãe ou do pai					
2. Endereço e contatos					
Endereço completo (com CEP):					
E-mail:					
Telefones fixo e celular (com DDD): () _____ / () _____					
WhatsApp:					
Facebook:					
Nome e contato telefônico de um familiar:					
Nome: _____					
Grau de Parentesco: _____					
Telefone (com DDD) () _____					
3. Dados do Curso no IFRO					
Curso:					
Tipo de curso:					
() Curso Superior – Licenciatura					
() Curso Superior – Tecnologia					
() Curso Superior – Bacharelado					
Semestre/Período: _____					
(Informar o período que estará cursando em agosto de 2019)					
4. Instituição e atividade a que concorre					
Instituições			Pesquisa		Estágio

Universidade Nacional de Colombia (Colômbia)		
Universidade Nacional de La Plata (Argentina)		
Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019. _____ Assinatura do Candidato(a)		

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. A folha poderá ser digitada ou preenchida a caneta. A assinatura a caneta é indispensável em ambos os casos. Caso seja de interesse do candidato, os anexos serão fornecidos em formato *Word*, juntamente ao Edital.
2. Depois de preenchida e assinada, deverá ser digitalizada e enviada conforme orientado no item 8.5.1.1

IMPORTANTE:

- RG: Informar o número, órgão expedidor e a data da expedição da carteira de identidade.
- Endereço: fornecer dados completos, incluindo CEP, Cidade e UF.

ANEXO II**INSTRUÇÕES PARA O CANDIDATO:**

Preencha o item 1, e entregue esta ficha para o professor, ou coordenador do seu curso, para que eles preencham os demais itens;

Anexe uma cópia do seu Histórico Escolar atualizado.

INSTRUÇÕES PARA O DECLARANTE:

As informações aqui apresentadas serão utilizadas pela Comissão de Seleção exclusivamente no processo seletivo referente a este Edital. É importante que elas reflitam as reais características do candidato. Será guardado sigilo das informações aqui prestadas.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA(S)**

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, **DECLARO** que não estou recebendo nenhum tipo de Bolsa e, caso eu esteja e venha a ser classificado(a) e selecionado(a) pelo Programa PIPEEX, solicitarei suspensão ou abrirei mão da Bolsa que estiver recebendo no momento.

DECLARO estar ciente, também, que caso eu seja selecionado(a), no momento do retorno ao Brasil, preciso permanecer em território nacional pelo dobro de tempo que estive na _____ (Colômbia/Argentina) e, caso não cumpra essa determinação, estarei sujeito(a) às penalidades da lei e à devolução do valor da bolsa e auxílios recebidos, salvo nos casos de exceção definidos pelo IFRO ou legislação federal.

DECLARO, ainda, estar ciente de que, ao retornar ao IFRO para retomar as disciplinas de meu curso, estarei sujeito(a) à disponibilidade de oferta das mesmas no *Campus*, e à análise para o possível aproveitamento de estudo das atividades realizadas durante o período de mobilidade estudantil.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
RG/RNE		CPF	
E-mail			
Telefones (fixo e celular com DDD)			
<i>WhatsApp</i>			
Curso no IFRO			
<i>Campus</i> de origem			
Nº Matrícula			
Instituição de ensino no exterior			
Orientador no exterior			
E-mail Orientador exterior			
Orientador no IFRO			
E-mail do Orientador no IFRO			
Telefone (com DDD) de contato do Orientador no IFRO (com <i>WhatsApp</i>)			
Período de mobilidade			
Atividade	() Pesquisa () Estágio		

ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PESQUISA/ESTÁGIO)**1. Título e Resumo:****2. Tema/Área:****3. Local de realização das atividades na instituição de destino e Projeto/Programa ao qual estará vinculado:****4. Problema****5. Justificativa:****6. Objetivos****6.1 Geral:****6.2 Específicos:****7. Metodologia:****8. Descreva a aplicabilidade e impacto da pesquisa no âmbito do IFRO e seu impacto para o desenvolvimento regional e/ou nacional:****9. Liste e descreva as atividades propostas:****10. Resultados Esperados:****11. Carga horária estimada semanal:**

12. Cronograma de execução (o cronograma expressa a compatibilização das atividades propostas com o tempo previsto para a realização da pesquisa/estágio como um todo. Se necessário acrescentar linhas ao quadro):

Mês 1	Semana 1					Semana 2					Semana 3					Semana 4				
Atividades previstas	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S S
Carga Horária Semanal	____ horas					____ horas					____ horas					____ horas				
Carga Horária Mensal Total	_____ horas																			

Obs.: Esta planilha serve apenas como referência, podendo ser adaptada, observando-se a carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme o item 8.5.3.3 do Edital.

13. Referências bibliográficas:

OUTRAS ATIVIDADES QUE PRETENDE REALIZAR

Que outras atividades, artísticas, culturais ou de formação irá realizar além do estágio ou pesquisa? Liste-as e justifique sua relevância.

Observações da Coordenação do Curso*:

Observações do Departamento de Pesquisa (em caso de atividade de Pesquisa) ou do Departamento de Extensão (em caso de atividade de Estágio)*:

Observações do(a) Orientador(a) no IFRO*:

***Obs.:** Tanto a Coordenação do Curso, quanto o Chefe de Departamento e o Orientador deverão relatar suas observações, não deixando o espaço em branco.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso

Assinatura do(a) Chefe de Depesp/Depex

Assinatura do(a) servidor(a) orientador(a) no IFRO

ANEXO V**PLANO DE REGRESSO**

1 IDENTIFICAÇÃO		
Nome		
RG/RNE		CPF
E-mail		
Telefones (fixo e celular com DDD) e <i>Whatsapp</i>		
Curso no IFRO		
<i>Campus</i> de origem		

Nº Matrícula	
Instituição de ensino no exterior	
Orientador no IFRO	
Período de mobilidade	
E-mail do orientador no IFRO	
Telefone de contato com DDD (com <i>WhatsApp</i>)	
Modalidade:	() Pesquisa () Estágio
2 ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	
2.1	Seminário (obrigatório): - Descreva: a) Por quê? b) Como? c) Para quem? d) Onde? e) O que você espera conseguir?
2.2	Apresentação oral em evento do IFRO ou externo (obrigatório): - Descreva: a) Por quê? b) Como? c) Para quem? d) Onde? e) O que você espera conseguir?
2.3	Projeto de Extensão/Monitoria com público interno/externo (obrigatório): (carga horária mínima de 20 [vinte] horas):

	- Descreva: a) Por quê? b) Como? c) Para quem? d) Onde? e) O que você espera conseguir?
3 ATIVIDADES OPTATIVAS (marque pelo menos 1 [uma] atividade):	
3.1 ()	Publicação de Artigo: - Descreva: a) Por quê? b) Como? c) Para quem? d) Onde? e) O que você espera conseguir?
3.2 ()	Minicurso: - Descreva: a) Por quê? b) Como? c) Para quem? d) Onde? e) O que você espera conseguir?
3.3 ()	Oficina prática: - Descreva: a) Por quê? b) Como? c) Para quem? d) Onde? e) O que você espera conseguir?

3.4 ()	Outra atividade além das descritas que deseje realizar: - Descreva: a) Por quê? b) Como? c) Para quem? d) Onde? e) O que você espera conseguir?																									
4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (O Cronograma expressa a compatibilização das atividades propostas com o tempo previsto para a sua realização. Se necessário acrescentar linhas ao quadro): <table border="1"> <thead> <tr> <th>Atividade</th> <th>Data prevista</th> <th>Data prevista</th> <th>Data prevista</th> <th>Data prevista</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Atividade	Data prevista	Data prevista	Data prevista	Data prevista	1.					2.					3.					4.				
Atividade	Data prevista	Data prevista	Data prevista	Data prevista																						
1.																										
2.																										
3.																										
4.																										
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:																										
6. OUTRAS ATIVIDADES QUE PRETENDE REALIZAR NO REGRESSO Que outras atividades, artísticas, culturais ou de formação, pretende realizar no seu regresso, além das descritas?																										
CAMPOS DE 10 A 13 A SEREM PREENCHIDOS PELO ORIENTADOR NO IFRO																										
10. Descreva a aplicabilidade da proposta de atividades do(a) aluno(a).																										

11. Como você como orientador(a) apoiará as atividades?
12. Que impacto as atividades poderão ter nas comunidades interna e externa ao <i>Campus</i> ?
13. Escreva comentários adicionais, se desejar.

A ser preenchido pelo(a) aluno(a):
Eu, _____, estudante do IFRO sob número de registro acadêmico nº _____, RG _____, CPF _____, ATESTO que irei desenvolver as atividades aqui listadas quando do meu regresso ao Brasil e ao IFRO. _____, _____ de _____ de 2019. _____ Assinatura do(a) Aluno(a)

A ser preenchido pelo(a) orientador(a):
Eu, _____, servidor do IFRO, Siape nº _____, CPF nº _____, DECLARO que apoiarei as atividades listadas em seu Plano de Regresso a serem realizadas pelo(a) aluno(a) _____, no seu regresso ao Brasil e ao IFRO. _____, _____ de _____ de 2019. _____ Assinatura do(a) Orientador(a)

A ser preenchido pelo responsável pelo setor relacionado às atividades a serem realizadas pelo aluno (Direção de Ensino, Depex, Depesp e/ou outro). Obs.: O quadro deverá ser repetido se houver necessidade do aval de mais de um setor.

Eu, _____, servidor do IFRO, com Siape nº _____, CPF nº _____, responsável pelo(a) _____ (setor) mediante Portaria nº _____, **DECLARO** que estou ciente das atividades do Plano de Regresso elencadas pelo aluno para serem realizadas em seu regresso ao Brasil e ao IFRO e que as mesmas estão aprovadas como viáveis de serem executadas.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do Responsável pelo Setor

ANEXO VI

TERMO ACEITE DE ORIENTAÇÃO – IFRO

Eu, _____, servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal de Rondônia, lotado no *Campus/Unidade* _____, Siape nº _____, exercendo a função de _____ me disponibilizo a orientar o(a) aluno(a) _____ Curso _____, em seu período de mobilidade internacional realizando a atividade de _____, no período de _____ a _____, ciente de que minhas obrigações enquanto orientador(a) são:

- I – Acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho do(a) estudante sob minha orientação;
- II – Acompanhar e apoiar a implementação do Plano de Regresso;
- III – Orientar o estudante na elaboração dos relatórios mensais e final;
- IV – Receber os relatórios do estudante e encaminhá-los ao Colegiado e Coordenação do Curso;
- V – Dirimir dúvidas dos estudantes em mobilidade estudantil internacional;
- VI – Informar ao Colegiado e Coordenação de Curso, por escrito, eventuais irregularidades;
- VII – Acompanhar a assiduidade e as atividades desenvolvidas pelo aluno em mobilidade internacional;
- VIII – Informar ao Colegiado, por escrito, a frequência do estudante, emitida pela instituição de destino;
- IX – Atender as solicitações da ARINT referentes a possíveis adequações nos relatórios de seus alunos orientandos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO VII

Eu, _____ servidor(a) da
Instituição _____, Siape n°
_____, lotado no *Campus/Unidade/Faculdade/Sede* _____, exercendo a função de
_____, me disponibilizo a orientar o(a) aluno(a)
_____ do Instituto Federal de Rondônia
em seu período de mobilidade internacional realizando atividade de
_____.

Parecer sobre o Plano de trabalho do(a) aluno(a):

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Orientador(a)

FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. Identificação	
Nome do Candidato:	
RG (com órgão expedidor):	CPF:
E-mail:	
Telefone de Contato: ()	
2. Dados do Curso	
Campus:	
Curso:	
Tipo de Curso:	
() Curso Superior - Licenciatura	

☐ Curso Superior - Tecnologia ☐ Curso Superior - Bacharelado	
Semestre/Período:	
3. Atividade a qual concorre	4. Instituição estrangeira
☐ Pesquisa ☐ Estágio	☐ UNLP ☐ UNAL
5. Demanda	
☐ Vulnerabilidade ☐ Geral	
6. Justificativa do Recurso	
Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019. _____ Assinatura do Candidato(a)	

ANEXO IX

TERMO DE ANUÊNCIA DAS CHEFIAS PARA POSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM CASO DE SELEÇÃO NO PROGRAMA DE

INTERNACIONALIZAÇÃO DA PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO – PIPEEX

À Comissão de Seleção do Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão - PIPEEX.

Este documento visa manifestar a anuência da Chefia-Geral e da Chefia imediata da unidade de lotação/exercício do(a) servidor(a) _____, Siape nº _____, lotado na unidade (*Campus/Reitoria*) _____ com relação à sua participação no processo de seleção do PIPEEX, para que, caso seja selecionado, se afaste integralmente de suas funções no período de mobilidade estudantil internacional a fim de realizar pesquisa ou estágio relacionado ao curso no qual encontra-se matriculado no IFRO.

Conforme estabelecido no Edital _____, o período de mobilidade será pelo prazo de _____ (meses), a partir de ____/____/____ até ____/____/____, na Instituição _____, do país _____.

Ao assinar este documento, fica estabelecido que o tema foi deliberado pela Chefia-Geral e pela Chefia imediata da unidade de lotação/exercício do(a) servidor(a) acima descrito e que, caso selecionado(a), o(a) servidor(a) poderá solicitar

afastamento de suas funções no IFRO. Também fica estabelecida a ciência sobre a inexistência do cargo de Técnico-Administrativo Substituto (TAE) para eventual necessidade de substituição do(a) servidor(a) durante o período de afastamento.

Local e Data:

Cientes e de acordo,

Chefia Imediata do(a) Servidor(a) Assinatura e Carimbo	Chefia-Geral da Unidade de Lotação/Exercício do(a) Servidor(a) Assinatura e Carimbo
--	--

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Eu, _____, **DECLARO** para os devidos fins que não possuo pendências relativas às obrigações institucionais (entrega de relatórios e/ou prestação de contas) junto a Pró-Reitorias e Departamentos de (Ensino ou Pesquisa ou Extensão) do Instituto Federal de Rondônia.

Por ser verdade, firmo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO XI

DOCUMENTOS PARA VIAGEM INTERNACIONAL

1. DOCUMENTAÇÃO PARA PASSAPORTE COMUM

(Fonte: <http://www.dpf.gov.br/servicos/passaporte/documentacao-necessaria/documentacao-para-passaporte-comum/documentacao-para-passaporte-comum>)

Obs.: Recomenda-se levar fotografia tamanho 7x5 cm, nos parâmetros de passaporte, para caso haja problema com a máquina de fotografia na PF.

O interessado na obtenção de Passaporte Comum deverá ser [brasileiro](#), preencher o formulário eletrônico de solicitação e agendamento no site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br) e, posteriormente, apresentar-se no posto de atendimento escolhido, na data e horário agendados, portando os seguintes documentos ORIGINAIS ([Decreto 1983/96](#), com a redação dada pelo [Decreto 5978/06](#)):

(conforme legislação, outros documentos poderão ser exigidos havendo fundadas razões)

1.0 - Documento de Identidade, para maiores de 12 (doze) anos;

1.1 - Podem ser aceitos como documento de identidade:

a) Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

- b) Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- c) Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- d) Passaporte brasileiro anterior;
- e) Carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN (modelo atual - vide item 1.6);
- f) Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- g) Carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

1.2 - ATENÇÃO: a pessoa que já teve o nome alterado, a qualquer tempo, em razão de casamento, separação ou divórcio, deve apresentar, além do documento de identidade, Certidão de Casamento atualizada com as devidas averbações/anotações, para a comprovação de nome(s) anterior(es), mesmo na hipótese do passaporte a ser substituído já estar com o nome alterado. A Certidão de Casamento atualizada com as devidas averbações/anotações, em ORIGINAL. Caso a pessoa tenha alterado o nome várias vezes e os nomes não constem na última Certidão de Casamento, haverá necessidade de apresentação de(as) certidão(ões) anterior(es), em ORIGINAL.

1.3 - A pessoa que teve o nome alterado por decisão judicial deve apresentar, além do documento de identidade, certidão de nascimento atualizada com as devidas averbações/anotações, para a comprovação de nome(s) anterior(es). A Certidão de Nascimento atualizada com as devidas averbações/anotações, em ORIGINAL.

1.4 - A criança menor de 12 (doze) anos pode apresentar a Certidão de Nascimento em substituição ao documento de identidade. A Certidão de Nascimento atualizada com as devidas averbações/anotações, em ORIGINAL.

1.5 - O documento de identidade apresentado poderá ser recusado se não estiver atualizado ou se o tempo de expedição ou o mau estado de conservação impossibilitar a identificação do requerente.

1.6 - Para fins de conferência, a fotografia, o nome completo, a filiação, a data e local de nascimento e a assinatura do requerente deverão constar em 1 (um) ou mais documentos de identidade, salvo o menor de 12 (doze) anos que pode apresentar certidão de nascimento, que não contém nem foto e nem assinatura.

1.7 - Título de Eleitor e comprovantes de votação da última eleição (dos 2 [dois] turnos, se houve). Na falta dos comprovantes, trazer a Certidão de Quitação Eleitoral - obtida no site do TSE - ou Justificativa Eleitoral.

1.8 - Documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório, para os requerentes do sexo masculino a partir de 1 de janeiro do ano em que completam 19 (dezenove) anos até 31 de dezembro do ano em que completam 45 (quarenta e cinco) anos.

1.9 - Certificado de Naturalização, para os Naturalizados.

1.10 - Comprovante bancário de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU referente à taxa devida para a emissão do documento de viagem requerido.

1.11 - O boleto de GRU será gerado automaticamente após o preenchimento do formulário de solicitação de passaporte pela internet, sendo imprescindível o CPF do requerente ou do seu responsável, se for o caso. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.

1.12 - Passaporte anterior válido – embora a orientação ao cidadão seja a de que sempre apresente o passaporte anterior (válido ou não) para cancelamento físico, no sistema SINPA e para fins de cobrança majorada (Portaria nº 2.368/2006 – GAB/MJ). Ao solicitar novo passaporte, o interessado somente deverá apresentar o passaporte anterior válido (dentro do prazo de validade) da mesma categoria da qual seja titular, podendo lhe ser devolvido após cancelamento. Se o passaporte anterior estiver inválido (prazo de validade vencido), no caso de sua não apresentação, não deverá ser cobrada taxa majorada, nem preenchida a “COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA COM DOCUMENTO DE VIAGEM”. Caso não apresente o passaporte anterior válido, o requerente deverá preencher o documento de “COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA COM DOCUMENTO DE VIAGEM” ou apresentar boletim de ocorrência da Polícia Civil, não devendo ser cobrada a taxa majorada para requerente com passaporte anterior válido que tenha sido roubado (Art. 157 do CPB).

1.13 - O brasileiro que tiver seu passaporte inutilizado por repartição consular ou de imigração estrangeiras, no Brasil ou no exterior (por negativa de visto ou deportação), não está impedido de requerer novo passaporte. Basta apresentar o passaporte, válido ou não, para cancelamento. Assim, o usuário evitará o pagamento da taxa em dobro e a simulação de extravio do passaporte, que acarreta providências inúteis da PF visando à recuperação do documento.

1.14 - Em caso de extravio, perda ou furto do passaporte anterior, há a necessidade do cidadão preencher e apresentar a [Comunicação de Ocorrência com Documento de Viagem](#).

1.15 - Em caso de roubo, não mais se exigirá taxa majorada para requerente com passaporte anterior roubado. Considera-se roubo a subtração mediante violência ou grave ameaça à pessoa devidamente registrada em boletim de ocorrência da Polícia Civil local, com expressa tipificação desse crime (Art. 157 do CP).

1.16 - CPF.

1.17 - Do próprio requerente, a partir dos 18 anos de idade, se o número deste não constar no documento de identidade apresentado;

1.18 - De um genitor ou responsável ou documento de identidade que contenha o respectivo número, para menores de 18 (dezoito) anos;

1.19 - A comprovação de inscrição no CPF pode ser feita por intermédio da apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carteira de identidade profissional, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos, cartão magnético de movimentação de conta-corrente bancária, talonário de cheque bancário e outros documentos de acesso a serviços de saúde pública de assistência social ou a serviços previdenciários, desde que conste neles o número de inscrição no CPF; Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site da Receita Federal; outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

OBSERVAÇÕES:

a) A Igualdade de Direitos concedida a portugueses não é suficiente para obtenção de Passaporte Comum, sendo necessária a naturalização.

b) Os passaportes requeridos e não retirados no prazo de 90 (noventa) dias serão cancelados.

c) Havendo justificadas razões, outros documentos poderão ser exigidos a critério da autoridade expedidora.

d) Para fins de identificação biométrica, o servidor da PF procederá à coleta de impressões digitais batidas e roladas dos dez dedos do requerente de passaporte, e de sua fotografia facial, por meio de equipamentos eletrônicos próprios.

e) [Requisitos Constitucionais da Nacionalidade Brasileira](#).

f) A entrega do primeiro passaporte comum para menor de 12 (doze) anos, nascido no Brasil, filho de pai e mãe estrangeiros não residentes no País, deverá ser precedida de diligências mínimas para comprovação da maternidade e do nascimento no território nacional.

g) De acordo com a Lei nº 10.048/00, terão atendimento prioritário pessoas portadoras de deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo, além das situações consideradas emergenciais.

h) Pessoas emancipadas gozam dos mesmos direitos que maiores de 18 anos.

2. INFORMAÇÕES SOBRE PERMISSÃO DE PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES PARA A COLÔMBIA

Ao estrangeiro que deseja permanecer em território nacional colombiano por mais de três meses para a realização de um programa acadêmico com ou sem bolsa de estudos, financiado por uma instituição de educação ou de formação do país, devidamente certificada para tal fim, ou em virtude de um acordo acadêmico de intercâmbio e de realização de práticas acadêmicas será requisitada a Permissão Temporária de Permanência no país.

Para tanto, quando já estiverem em solo colombiano, os estudantes deverão se dirigir a *Oficina de Relaciones Internacionales e Interinstitucionales* da *Universidad Nacional de Colombia*, Sede Palmira.

É indispensável ter em mãos originais e cópias (legíveis) dos seguintes documentos:

a) Cópia (legível) da página principal do passaporte vigente onde aparecem registrados os dados pessoais do titular.

b) Carta de apresentação da instituição de origem (fornecida pelo IFRO).

c) Declaração de capacidade de sustento durante a permanência no país (fornecida pelo IFRO).

d) Carta de aceite de orientação de um professor da UNAL e do Escritório de Relações Internacionais da UNAL.

ATENÇÃO: para realizar o trâmite, você deverá apresentar seu passaporte com vigência maior que 180 (cento e oitenta) dias. Poderão ainda ser solicitados outros documentos, conforme definido pela UNAL.

3. OUTROS DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA LEVAR NA VIAGEM

a) Carteira de estudante (original e cópia legível);

b) Licença internacional de condução (se for dirigir) e cópia legível;

c) Certificado de vacinação contra Febre Amarela (ver orientações abaixo);

d) Fotografias recentes tamanho 3x4 impressas e digitalizadas;

e) Fotocópias legíveis do passaporte, cartões de crédito, seguros etc.

4. PARA EMITIR O CERTIFICADO INTERNACIONAL DE VACINAÇÃO OU PROFILAXIA

(Fonte: <http://www.anvisa.gov.br/viajante/>)

O Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia é um documento que comprova a vacinação contra doenças conforme definido no Regulamento Sanitário Internacional. A lista com os países que exigem o Certificado está disponível na internet no sítio da Organização Mundial de Saúde. Leia as orientações do Ministério da Saúde sobre vacinação de Viajantes contra a Febre Amarela.

O Brasil recomenda a vacinação contra Febre Amarela para viajantes com destino as áreas internacionais de risco para a doença, bem como para viajantes com destino as áreas nacionais de risco para transmissão da mesma. A vacinação contra a Poliomielite é recomendada para viajantes com destino as áreas com ocorrência da doença. Consulte as áreas de risco para essas doenças.

Para emitir o Certificado você precisa:

a) Apresentação do Cartão Nacional de Vacinação (a carteirinha branca, comum) preenchido corretamente com: data da administração da vacina, lote da vacina, assinatura do profissional que realizou e identificação da unidade de saúde;

b) Apresentação de documento de identidade oficial com foto (carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista válida, etc) ou Certidão de Nascimento;

c) Comparecer a um Centro de Orientação de Viajantes. Para agilizar seu atendimento, cadastre suas informações pessoais clicando em “Cadastrar Novo” na barra superior (<http://www.anvisa.gov.br/viajante/index.asp?Cadastro=Cadastro>);

d) Isenção de vacinação: para casos em que a vacinação for contraindicada deverá ser emitido o Atestado de Isenção de Vacinação. A emissão deste certificado pode ser realizada pelo médico. Recomenda-se a utilização do modelo de atestado de isenção;

e) Em Rondônia, há 2 (dois) postos da Anvisa onde é possível tirar o Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia. Um é em **Porto Velho**, no Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, com horário de atendimento pela manhã das 8h às 11h30, e pela tarde das 14h às 17h30. O outro posto de atendimento é em **Ji-Paraná**, no endereço Rua Porto Velho, nº 2307, Bairro Dom Bosco.